

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

CAMPEONATO: CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE 2023

<u>IOGO</u>: SB87 - GUARA FUTSAL x PARANA CLUBE / AA FUTSAL

DATA/LOCAL: 13/05/2023 – Ginásio José Richa, Guaratuba - PR.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **oferecer denúncia** em face de:

1.

WESLEY DOMINGUES RAMALHO, registro na PFFS nº 459498, atleta camisa nº 17 da EPD, Paraná Clube / AA Futsal.

DOS FATOS:

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência:

Relato também que aos 19'47" minutos da partida o atleta da equipe Paraná Clube/AA Futsal Sr° Wesley Domingues Ramalho n° 17, RG FPFS 459498, foi expulso por desferir um ponta pé na altura do tornozelo esquerdo do atleta Alexandre Portugal Frederico n° 02 da equipe do Guara Futsal, que durante um contra

ataque contra a sua equipe e tinha uma oportunidade clara de gol. O referido atleta da equipe do Guara Futsal não necessitou de atendimento após ser atingido.

Após a expulsão o Atleta Wesley Domingues Ramalho nº 17 retirou-se de quadra normalmente e a partida prossegui até o seu término.



TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, frente aos fatos narrados decide a **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA** em denunciar o atleta WESLEY DOMINGUES

RAMALHO nos termos do art. 250, §1º, inciso I do CBJD:

Art. 250. <u>Praticar ato desleal</u> ou hostil <u>durante a partida</u>, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Constituem <u>exemplos da infração prevista neste artigo</u>, sem prejuízo de outros:

I - <u>impedir de qualquer forma</u>, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma <u>oportunidade clara de gol</u>, pontuação ou equivalente; (destacado)

2.

CESAR HENRIQUE RIBEIRO, registro na FPFS nº 83628375, atendente da equipe Paraná Clube/AA Futsal;

DOS FATOS:

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência:

Relato que aos 13'14" minutos da partida o atendente da equipe Paraná Clube/AA Futsal, Sr° Cesar Henrique Ribeiro, RG FPFS 83628375, foi advertido com cartão amarelo por desaprovar das marcações da arbitragem contra a sua equipe, após a aplicação do cartão foi solicitado ao atendente que cessasse com as reclamações e sentasse em seu banco de reservas, o referido atendente gritando e com o dedo em riste, bradou:

- Eu sento, mas então apita direito esta merda.
 Sendo assim, o referido atendente da equipe Paraná Clube / AA Futsal foi expulso da partida aos 13'14" minutos da partida, após a expulsão o referido atendente retirou-se de quadra normalmente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

entende a **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA** pelo <u>não</u> <u>oferecimento de denúncia</u> em face do assistente CESAR HENRIQUE RIBEIRO, haja vista a expulsão decorreu de dupla advertência.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-lo conforme sanções previstas nos artigos infringidos, bem como o arquivamento do segundo fato relatado.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 07 de junho de 2023.

Ricardo Jacob

Procurador de Justiça Desportiva